



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/3000-0001407-2

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018, Resolução nº 001/2013 DPGE/RS, Resolução nº 021/2020 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de **serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 7º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços – Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.3. Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;

4.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.6. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

4.2.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2.** O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2.
- 6.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 7.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.3.** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta como o preço para uma UST (Unidade de Serviço Técnico). Para a formação do preço o licitante deverá utilizar, como parâmetro para a definição do preço da UST, a alocação de um profissional Desenvolvedor Java Full Stack Sênior, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.4.** As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalhos, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.5.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 7.5.1.** Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.5.2.** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 7.5.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5.5. Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;

7.5.6. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6. As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.
- 8.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.
- 10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço final adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso, devidamente preenchido, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1)**.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.8.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;

12.8.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.8.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.6. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.2.10. Estudos setoriais;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.8.2.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 12.8.2.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9.** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.10.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote ou critério estabelecido nos termos do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10)**.
- 12.11.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de mínimo de 01 (uma) hora, o licitante deverá encaminhar eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.5.** Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaN/Certidao.asp?Tipo=1>), Estadual e Municipal do licitante;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

13.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1)**.

13.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4.3. O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VI deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2)**.

13.5.2.1. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto os relativos aos itens 13.2.2, 13.3.1, 13.4.1 e 13.7.1.**

13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.10. A documentação **física original ou autenticada, quando solicitada**, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 7º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190 em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no item 13.3, exceto itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.5.1, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11.1, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro. Nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2.

14.2. Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo **via sistema, indicado no item 2.2.**

14.4. O portal eletrônico **Banrisul** encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

14.5. O portal eletrônico **Banrisul** enviará *e-mail* automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

14.7. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.

14.8. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

14.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.12. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.13. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.14. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.15. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.16. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.17. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.18. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.19. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.20. O recurso terá efeito suspensivo.

14.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.22. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado nos termos do item 16.1, para assinar eletronicamente o contrato.

16.3. O contrato poderá ser assinado através do *link* gerado pelo Sistema PROA (Sistema de Processos Administrativos do Estado), ou por intermédio de um assinador web como o provido pela Autoridade Certificadora do RS (ACRS), disponível neste [**link**](#).

16.3.1. No caso de não utilização do link enviado pelo Sistema Proa, somente será aceito arquivo assinado no formato ".p7s".

16.4. O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Será considerado assinado o contrato com a conclusão da tarefa gerada no sistema PROA, ou, com o recebimento do arquivo assinado em formato.p7s pela Defensoria Pública do Estado do RS.

16.6. Alternativamente a assinatura eletrônica, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração, poderá o adjudicatário assinar o contrato fisicamente, mediante comparecimento a Defensoria ou através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.7. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)**.

16.8. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(os) previsto(s) no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.9. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.10. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. De acordo com o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser constituído Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

18.2. Demais condições para pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, conforme critério estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1 As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Dez do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital, quando houver e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.1. A garantia será realizada conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo V do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Não mantiver a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 23.1. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Doze do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.2.1. Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.

24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1.

24.7. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

Porto Alegre, de de XXXX.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico especializado em desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, dimensionados em 16.440 (dezesesseis mil quatrocentas e quarenta) Unidade de Serviço Técnico (UST), a serem realizadas mediante chamada por demanda, pelo período de 12 meses, prorrogáveis.
CGL 3.1.	Data: 24.09.2021 Horário de abertura das propostas: 10:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.2.8.	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 7.12.	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11.	0,01%
CGL 12.1.1.	<p>Apresentar obrigatoriamente junto com a Proposta Final o Anexo II – D Declaração de Reunião Técnica, podendo optar entre:</p> <ul style="list-style-type: none">- O ANEXO II-D.1 Para Licitante que optar por realizar a Reunião;- O ANEXO II-D.2 Para Licitante que optar por não realizar a Reunião.
CGL 12.6.2.	<p>O critério utilizado no procedimento licitatório para julgamento da proposta será o menor preço para a UST(Unidade de Serviço Técnico). Para a formação do preço o licitante deverá utilizar, como parâmetro para a definição do preço da UST, a alocação de um profissional Desenvolvedor Java Full Stack Sênior e fornecer o valor da UST.</p>
CGL 12.10.	Não aplicável.
CGL 13.4.1.	<p>1. Comprovação quanto ao processo de desenvolvimento e testes de software, podendo ser feita por meio de uma das seguintes alternativas:</p> <p>1.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade gerencial para projetos de desenvolvimento de software, compatível com as boas práticas e com o objeto deste edital, fornecido por clientes que comprovem a utilização dos modelos ou práticas compatíveis com os exigidos nos itens 4.2Processo de Desenvolvimento com Alocação de Pacotes de UST, 4.5Tecnologias Necessárias para Prestação dos Serviços, 4.6Arquitetura do sistema e 4.7Controle de Qualidade de Desenvolvimento em projetos anteriormente executados pelo fornecedor. Este atestado visa aferir a capacidade da empresa fornecedora na gestão de projetos complexos de desenvolvimento de sistemas e deve incluir pelo menos 8.220 horas totais em um único projeto, incluindo atividades de gestão e planejamento de desenvolvimento de sistemas.</p>



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem haver a licitante, fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação, ou seja, que demonstrem realizar e/ou ter realizado até a data de abertura desta licitação a prestação de serviços de apoio técnico especializado na área de desenvolvimento, testes e manutenção de sistemas/aplicativos para ambiente Web, de no mínimo 8.220 horas.</p> <p>2. Entende-se por objeto compatível desta licitação os serviços prestados pela LICITANTE que envolvam as seguintes metodologias e tecnologias:</p> <ul style="list-style-type: none">Java, versão 8 e superiores;Spring Boot, versões 1.5 e superiores;HTML, CSS, Javascript;Angular JS, na versão 1.3 a 1.8;MySQL versão 8 e superiores;Git (Plataforma de Controle de Versionamento) na versão 2 e superiores;ReactJS versão 16 e superiores;Docker versão 19 e superiores;Selenium versão 3 e superiores;Métodos ágeis com processo Extreme Programming ou “Scrum”; <p>3. As qualificações poderão ser comprovadas em diferentes atestados, uma vez que uma mesma empresa pode ter a experiência requerida ao longo da realização de vários serviços em oportunidades e locais diversos;</p> <p>4. As qualificações poderão ser apresentadas com medida em Pontos de Função, com fator de conversão de 10 horas por ponto de função.</p> <p>5. Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, quantitativo de horas executadas, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.</p>
CGL 13.5.2.	Será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.7.1.	Apresentar documento previsto no Anexo II – E do Termo de Referência – Termo de Confidenciabilidade .
CGL 16.7.	12 meses.
CGL 17.1.	Nas condições indicadas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, fica estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS conforme os



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, com indicação dos parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.
CGL 20.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 5932 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.4002 Recurso: 0011/0162
CGL 22.1.	<p>Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.</p> <p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>II - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.</p> <p>III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.</p> <p>b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.</p> <p>c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento</p>



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.

g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;

l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.

m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - caso fortuito ou força maior;
- II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.

u) Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.</p>
--	--



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico especializado em desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, dimensionados em 16.440 (dezesesseis mil quatrocentas e quarenta) Unidade de Serviço Técnico (UST), a serem realizadas mediante chamada por demanda, pelo período de 12 meses, prorrogáveis.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Com a evolução dos sistemas de processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário, bem como as necessidades de ferramentas para agilizar o processo de atendimento da população assistida, a Defensoria Pública vem nos últimos anos ampliando as funcionalidades do Portal da Defensoria, principal sistema da Instituição, utilizado no atendimento da área-fim.
- 2.2 O sistema, inicialmente concebido em 2015, atualmente é responsável pela realização de inúmeras atividades relacionadas ao atendimento à população, dentre elas: agendamentos, atendimentos, peticionamento, distribuição de intimações, consulta processual, dentre outras recursos desenvolvidos no decorrer dos anos. Muitas dessas funcionalidades dependem de integrações com os sistemas do Tribunal de Justiça, como o Eproc, PPE e SEEU.
- 2.3 Para se ter uma noção da dimensão e importância do sistema, hoje o mesmo conta com o cadastro de mais de: 1.750.000 assistidos, 5.600.000 atendimentos, 4.700.000 peças e 820.000 petições eletrônicas (iniciais e intermediárias).
- 2.4 Como os sistemas de processo eletrônico do Judiciário estão em constate evolução, é recorrente a necessidade de adaptação do Portal da Defensoria para contemplar as novas funcionalidades implementadas nos sistemas do Tribunal.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.5 Além dessas adaptações supracitadas, existem diversas necessidades da Instituição que culminam na implementação de novas funcionalidades no Portal da Defensoria. Essas funcionalidades, visam aprimorar o sistema e dar maior agilidade aos processos de atendimento ao cidadão.
- 2.6 Também, cada vez mais, existe a necessidade de integrações do Portal da Defensoria com sistemas da área meio, como, por exemplo, o sistema de Recursos Humanos, sistema de BPM, serviços de telefonia para Call Center, entre outros, permitindo agilizar os processos institucionais.
- 2.7 No entanto, devido ao grande crescimento da Instituição nos últimos anos, bem como a evolução dos sistemas de processos eletrônicos no âmbito da justiça e os desafios impostos pela pandemia COVID-19, muitas demandas estão ficando represadas, sendo que a atual equipe de desenvolvimento do sistema, composta exclusivamente por analistas e técnicos, apesar de extremamente competente e capacitada, não consegue dar conta do atendimento de todo esse volume de novas necessidades.
- 2.8 Atualmente, a Unidade de Sistemas de Informação, responsável pelo desenvolvimento do Portal da Defensoria, conta com 13 servidores. O quadro de analista e técnicos da DPE-RS encontra-se esgotado, sendo que eventuais vagas que surgem se dão em função de exonerações que aguardam os procedimentos de nomeação de novos servidores para reposição dessas vagas.
- 2.9 Logo, em não havendo a possibilidade de incremento do quadro próprio da Defensoria, a alternativa encontrada é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico especializado em desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação por período determinado, com objetivo de trabalhar nas demandas represadas e outras que venham a surgir no decorrer da vigência do contrato que não possam ser atendidas pela equipe da casa.
- 2.10 A presente contratação utiliza como métrica Unidade de Serviço Técnico (UST), a serem realizadas mediante chamada por demanda, não caracterizando a mera alocação de mão de obra. Foi avaliado o uso do modelo de contratação por contagem de Pontos de Função (PF). No entanto, observou-se que se trata de um processo demorado, já que é necessário a contagem dos pontos de função



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para emissão da ordem de serviço e posteriormente na entrega do produto, havendo situações em que surgem divergências sobre a contagem entre o demandante e a contratada. Essa situação acaba por causar entraves ao processo de desenvolvimento ágil, que é atualmente utilizado pela DPE-RS.

2.11 Além disso, a contagem de pontos de função requer profissionais especializados, tanto da contratante como da contratada. Atualmente, a Defensoria não dispõe de mão de obra especializada para ser alocada neste tipo de tarefa, o que ocasionaria a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação deste serviço. Logo, o uso de ponto de função ocasionaria incremento nos custos tanto da contratada, que necessitaria alocar um profissional especialista neste tipo de contagem, como também à DPE-RS, que necessitaria contratar uma segunda empresa para prestar o serviço, gerando também encargos para a sua gestão e fiscalização.

2.12 Assim sendo, a contratação do serviço por meio de unidade de serviço técnico, conforme proposto neste Termo de Referência, se enquadra melhor no modelo de desenvolvimento adotado atualmente pela DPE-RS.

3 PRODUTOS

3.1 Os produtos a serem entregues são o resultado (código fonte, testes e demais artefatos), informatizados para uso da área meio e finalística da Defensoria Pública do Estado conforme os critérios e requisitos definidos pela CONTRATANTE.

3.2 As definições, os requisitos e as métricas de medição serão estabelecidos nas ordens de serviços e em conformidade com as disposições e parâmetros previstos neste Termo de Referência.

3.3 Os produtos incluem novas funcionalidades e módulos para:

3.3.1 Sistema da atividade-meio

3.3.1.1 Construção e manutenção de fluxos BPM e ECM em software Orquestra BPM/ECM



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.1.2 Manutenção do sistema “Diário Oficial da Defensoria”,
“Ouvidoria”, OTRS e outros sistemas existentes

3.3.2 Sistemas da atividade-fim

3.3.2.1 Portal da Defensoria

3.3.2.1.1 Agendamento

3.3.2.1.2 Atendimento

3.3.2.1.3 Peticionamento

3.3.2.1.4 Intimações

3.3.2.1.5 Cadastramento

3.3.2.1.6 Arrecadação FADEP

3.3.2.1.7 Mediação/Conciliação

3.3.2.1.8 Carga/devolução de processos

3.3.2.1.9 Audiências e sessões

3.3.2.1.10 Protocolos

3.3.2.1.11 Integrações com sistemas do TJRS, CNJ, TRF, SUSEPE,
PROCERGS e outros

3.3.2.1.12 Processos Extrajudiciais

3.3.2.2 Portal Institucional

3.3.2.2.1 Atribuições

3.3.2.2.2 Órgãos de Atuação

3.3.2.2.3 Defensores Públicos

3.3.2.2.4 Pendências

3.3.2.2.5 Distribuição de Intimações

3.3.3 Construção e Manutenção de integração de sistemas internos e
externos com uso de WebServices com API REST e SOAP, RPA/Robotic
Process Automation, bancos de dados e outras ferramentas necessárias

3.3.4 Construção e Manutenção de Testes Automatizados usando
ferramentas de mercado

4 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade de Serviço Técnico – UST

- 4.1.1 Os pacotes de unidades de serviço técnico (UST) serão utilizados para aferir todo o esforço necessário e riscos envolvidos para a realização de uma determinada tarefa considerando o paradigma de trabalho de desenvolvimento ágil, onde o compromisso da equipe é com a entrega acordada e integral.
- 4.1.2 Cada UST corresponde a uma hora de trabalho do profissional alocado, sendo composta de um entendimento integrado da abordagem de desenvolvimento de sistemas que inclui todo o esforço dedicado para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção do pacote de trabalho, o esforço para o controle de qualidade, gestão e controle de risco, planejamento das ações, comunicação e outras atividades de necessárias para gerar-se um pacote dentro do nível de serviço acordado.
- 4.1.3 Assim, a UST não se propõe a medir meramente o tempo para execução de uma determinada tarefa.
- 4.1.4 Os pacotes de UST serão fornecidos através de alocação de serviço técnico com demanda por pacotes de trabalho organizados em sprints ágeis para construção, manutenção, teste, documentação e implantação de sistemas, de acordo com as atividades previstas no ANEXO II – A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS multiplicadas pelo fator de ajuste de acordo com o profissional alocado para execução da mesma, conforme ANEXO II – C – PERFIL DOS PROFISSIONAIS.
- 4.1.5 Os serviços incluem todos os trabalhos relacionados às tecnologias de acordo com o perfil dos profissionais alocados para a sprint.

Processo de Desenvolvimento com Alocação de Pacotes de UST

- 4.2.1 A metodologia de desenvolvimento adotada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, utilizada como padrão para o presente termo de referência, segue o desenvolvimento ágil de software, em conformidade com os 12 princípios da Agile Alliance <https://www.agilealliance.org/>, com organização de processo de acordo com modelo SCRUM



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(<https://scrumguides.org>) e organização do trabalho de desenvolvimento com o modelo XP (Extreme Programming - <http://www.extremeprogramming.org/>).

4.2.2 Também são empregadas outras práticas, tais como Kanban e DevOps, bem como outras práticas podem ser incorporadas quando for conveniente e favorável ao trabalho, a critério da CONTRATANTE.

4.2.3 Esta metodologia pressupõe uma forte integração entre a equipe da CONTRATADA e a equipe da CONTRATANTE, com acompanhamento e desenvolvimento conjunto de atividades.

4.2.3.1 Para realização dos trabalhos serão utilizadas ferramentas de planejamento ágil, em níveis:

4.2.3.2 Seminário de Planejamento Ágil;

4.2.3.3 Planejamento de Sprint (Sprint planning);

4.2.3.4 Review de Sprint (Sprint Review);

4.2.3.5 Retrospectiva de Sprint (Sprint retrospective);

4.2.3.6 Reunião diária (Daily meeting);

4.2.3.7 Grooming técnicas

4.2.3.8 Review de Performance da Equipe.

4.2.4 O seminário de planejamento ágil é o maior nível, onde se realiza o planejamento do sistema e módulos a serem desenvolvidos preparando a visão inicial das sprints e o escopo do mínimo produto viável (Minimum Viable Product) - MVP global, ou roadmap inicial.

4.2.5 Os módulos a serem desenvolvidos serão definidos nestes seminários e posteriormente detalhados em planejamento da sprint (sprint planning).

4.2.6 O seminário define as prioridades para os módulos a serem desenvolvidos e determina o cronograma de desenvolvimento dividido em sprints.

4.2.7 Estes seminários serão coordenados pela equipe técnica da CONTRATANTE e com a participação de equipe de usuários da CONTRATANTE e poderão contar com a equipe da CONTRATADA a critério da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.8 Os requisitos de negócio do sistema serão detalhados pelo CONTRATANTE em histórias do usuário (user stories, ou US) ou, se necessário, detalhando os mesmos em casos de uso (use cases ou UC) e registrados em sistema próprio da CONTRATANTE.
- 4.2.9 Os requisitos serão levantados junto aos usuários e será modelado através da análise de domínio e requisitos, e devidamente registrados no sistema de controle da CONTRATANTE.
- 4.2.10 Uma vez priorizados pela equipe de gestão da CONTRATANTE os requisitos serão detalhados pela equipe de desenvolvimento em groomings técnicas com a participação da equipe de desenvolvimento.
- 4.2.11 As sprint são períodos de desenvolvimento com 2 semanas corridas, independente do número de dias úteis.
- 4.2.12 A meta da sprint é definida no seminário de planejamento e pode ser revisada a cada sprint review pela CONTRATANTE.
- 4.2.13 A equipe da CONTRATADA poderá ser demandada para participar dos seminários de planejamento.
- 4.2.14 O planejamento da Sprint (sprint planning) ocorre no início da sprint e determina quais as histórias que serão efetivamente executadas a cada sprint.
- 4.2.15 As atividades que forem sendo realizadas serão testadas conforme especificado no item 40 Controle de Qualidade de Desenvolvimento e integradas ao sistema e ao final da sprint o resultado é aprovado pela CONTRATANTE em uma atividade denominada Sprint review.
- 4.2.16 A review também é utilizada para apresentar o andamento dos trabalhos para os stakeholders responsáveis pelo negócio e reavaliar e revisar o cronograma proposto.
- 4.2.17 A cada início de sprint, na sprint planning, o cronograma de entregas é adaptado ao trabalho efetivamente realizado e é projetado o cronograma ajustado para a próxima sprint. Poderão ser agendadas outras reuniões especificamente para tal fim.
- 4.2.18 Os profissionais da CONTRATADA comporão equipes em conjunto com os profissionais da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.19 Poderão ser montadas mais de uma equipe de trabalho com profissionais da CONTRATADA e CONTRATANTE, neste caso a planning e daily serão separadas e a review poderá ser separada por equipe ou em conjunto, dependendo dos objetivos de cada equipe.
- 4.2.20 As groomings técnicas definirão as tarefas necessárias para entregar o MVP da funcionalidade avaliada.
- 4.2.21 A equipe da CONTRATADA participará das groomings técnicas para definição das tarefas necessárias para cada funcionalidade.
- 4.2.22 O Scrum Master é considerado o PREPOSTO da CONTRATADA e será responsável por todas as atividades dos profissionais da mesma, nos aspectos gerenciais e metodológicos, independentemente da divisão que for adotada para os demais perfis de profissionais que venham a ser alocados.
- 4.2.23 O Scrum Master da CONTRATADA deverá participar de todas estas cerimônias, independente de serem separadas por equipe.
- 4.2.24 O Scrum Master da CONTRATADA não participará de groomings técnicas.
- 4.2.25 As tarefas serão registradas em sistema próprio e serão desenvolvidas durante a sprint. O preposto da CONTRATADA responsabiliza-se pela alocação dos profissionais da CONTRATADA para as tarefas registradas.
- 4.2.26 Uma vez definido pela CONTRATANTE os recursos necessário para as sprints vislumbradas no planejamento, será demandada à CONTRATADA um quantitativo de UST correspondente para as atividades previstas.
- 4.2.27 Usando a prática de “propriedade coletiva do código” (Collective Ownership), de acordo com o processo Extreme Programming, a equipe da CONTRATADA será integrada a equipe da CONTRATANTE, realizando todo o trabalho de maneira integrada.
- 4.2.28 Para permitir a integração das equipes em uma única equipe, o conceito de UST contempla a diversidade de tarefas de cada profissional em um processo ágil, respeitando os perfis técnicos e de senioridade em que os mesmos foram enquadrados.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.29 Esta integração não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de gerenciar seus profissionais através do PREPOSTO e outros controles próprios.
- 4.2.30 As entregas realizadas pelos profissionais da CONTRATADA serão avaliadas continuamente, esperando-se produtividade equivalente aos profissionais da CONTRATANTE para o mesmo perfil técnico e de senioridade.
- 4.2.31 Ao final de cada sprint a CONTRATANTE poderá agendar review de performance da equipe e, caso solicitado, a CONTRATADA deverá substituir ou reenquadrar os profissionais que não apresentarem desempenho considerado adequado.
- 4.2.32 A review de performance será realizada entre o representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- 4.2.33 O Scrum Master da CONTRATADA é responsável pela monitoração da performance dos funcionários da CONTRATADA alocados para o serviço.
- 4.2.34 A review de performance é parte do controle de qualidade dos serviços prestados, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo desempenho dos profissionais alocados para a prestação do serviço, incluindo não somente os códigos fonte gerados mas também todos os aspectos dos processos de desenvolvimento especificados neste termo de referência (Ágil/XP/etc), postura profissional, cumprimento de normas e regras de segurança da CONTRATANTE e normas, regras e legislação aplicável ao serviço prestado.
- 4.2.35 O controle do trabalho realizado pela CONTRATADA será feito através do envio do código e outros artefatos produzidos em um sistema interno da CONTRATANTE sem prejuízo de controles da própria CONTRATADA, onde serão acompanhados diariamente os serviços executados através de reuniões denominadas “reunião diária” (Daily Scrum), esta será feita por toda a equipe envolvida, incluindo profissionais da CONTRATADA e técnicos da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.36 Ao final de cada dia de trabalho, cada profissional da CONTRATADA deve enviar para o repositório de código fonte da CONTRATANTE todo o código desenvolvido naquele dia.
- 4.2.37 A CONTRATADA poderá, a seu critério, e desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, realizar atividades com seus profissionais, esperando-se uma razoabilidade na alocação dos mesmos para não causar impacto no planejamento da CONTRATANTE.
- 4.2.38 O PREPOSTO deve zelar pelos aspectos técnicos da execução dos serviços, garantindo que os profissionais da CONTRATADA deverão, além do desenvolvimento do código fonte (atividade de desenvolvimento), realizar as atividades de testes unitários, validação, homologação e, em especial, a documentação e os registros dos serviços executados.
- 4.2.39 Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA devem observar os padrões de segurança estabelecidos no ANEXO II – B – PADRÕES DE SEGURANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.
- 4.2.40 Deverá ser utilizada uma ou um conjunto de ferramentas, que permitam gerenciar o trabalho de forma integrada, levando em conta, dentre outros, os aspectos de mensuração e planejamento, andamento, quantificação e alocação de recursos, documentação, gerenciamento dos ciclos, backlog e das ocorrências.
- 4.2.41 Os documentos gerados na execução dos serviços deverão seguir os padrões e formulários a serem definidos pela CONTRATANTE.

Serviços a Serem Prestados

- 4.3.1 Os serviços a serem prestados por profissionais especializados da CONTRATADA deve compreender as seguintes atividades:
- 4.3.1.1 Participar e auxiliar no planejamento das atividades em conjunto com os profissionais da CONTRATANTE;
- 4.3.1.2 Coordenação e participação nas cerimônias Scrum conforme definidas pela ScrumAlliance.org: planejamento de sprint (sprint planning), revisão de sprint (sprint review), retrospectiva de sprint (sprint retrospective) e reunião diária de acompanhamento (daily scrum);



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.3.1.3 Acompanhamento diário das atividades da equipe da CONTRATADA através de reuniões stand-up (daily scrum)
- 4.3.1.4 Confeção de relatórios de atividades: daily report, sprint burndown report e sprint report;
- 4.3.1.5 Montagem e atualização de quadros Kanban, quadro de burn-down e outras ferramentas de acompanhamento visual de atividades;
- 4.3.1.6 Programação/codificação das funcionalidades especificadas (construção), referentes aos módulos, com base nas definições, metodologia e arquitetura definidas pela CONTRATANTE;
- 4.3.1.7 Documentação, incluindo as funcionalidades implementadas, os modelos de dados atualizados, testes e manual de orientação para usuários;
- 4.3.1.8 Realização de testes com o código implementado e sua validação;
- 4.3.1.9 Implantação em testes e homologação do trabalho realizado.;
- 4.3.1.10 Implantação em produção, quando demandado pela CONTRATANTE;
- 4.3.1.11 Instalação de servidores, banco de dados, ferramentas de desenvolvimento e outros softwares necessário ao desempenho das atividades, incluindo máquinas de desenvolvimento, testes e homologação;

Estimativa de alocação de profissionais

- 4.4.1 O número total de UST é definido no objeto, e é referente a uma alocação geral com base no valor hora do profissional Desenvolvedor Java Full Stack Senior, que serve de referência para os outros profissionais.
- 4.4.2 Porém a equipe de trabalho será composta de outros profissionais com diferentes perfis técnicos e de senioridade, e, para efeitos de estimativa e definição do valor do contrato, devem ser consideradas a alocação de profissionais e UST padrão para as atividades relacionadas, considerando 21 dias úteis por mês e 8 UST por dia útil, a equipe padrão projetada é conforme abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.4.2.1 Um Scrum Master, com estimativa de 54 UST/mês;
- 4.4.2.2 Três desenvolvedores java fullstack sênior, com estimativa de 168 UST/mês cada;
- 4.4.2.3 Dois desenvolvedores java fullstack pleno, com estimativa de 134,4 UST/mês cada;
- 4.4.2.4 Três desenvolvedores java fullstack júnior, com estimativa de 100,8 UST/mês cada;
- 4.4.2.5 Um testador de software pleno, com estimativa de 92,4 UST/mês;
- 4.4.2.6 Dois testadores de software junior, com estimativa de 67,20 UST/mês;
- 4.4.3 Para fins do cálculo estimativo de UST para cada perfil profissional no item acima, já está sendo considerado o fator de ajuste de acordo com o perfil do profissional alocado para execução das atividades, conforme ANEXO II – C – PERFIL DOS PROFISSIONAIS.
- 4.4.4 Para efeitos de estimativas, considera-se que a equipe elencada no item 37 deverá produzir o equivalente a 1364,10 USTs por mês;
- 4.4.5 O volume e perfis apresentados é estimado com base em uma alocação ideal, e destina-se a permitir à CONTRATANTE realizar o planejamento geral das necessidades do contrato.
- 4.4.6 A demanda real será determinada conforme emissão das ordens e processo de desenvolvimento definido neste termo de referência, não ultrapassando a quantidade de UST definidas no item 27 OBJETO.
- 4.4.7 A alocação de cada perfil profissional nas equipes será definida pela CONTRATANTE conforme seu entendimento dos perfis necessários para o desenvolvimento dos trabalhos planejados e conforme Ordem de Serviço (OS).

Tecnologias Necessárias para Prestação dos Serviços

- 4.5.1 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA envolvem o uso das seguintes metodologias e tecnologias:
 - 4.5.1.1 JDK Oracle: Java Development Kit, versão 8 ou superior;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.5.1.2 Spring Boot, versão 1.3 ou superior;
 - 4.5.1.3 HTML, CSS, Javascript;
 - 4.5.1.4 Angular JS, na versão 1.3 ou superior;
 - 4.5.1.5 React Js, na versão 16 ou superior
 - 4.5.1.6 Git (Plataforma de Controle de Versionamento) na versão instalada na DPE-RS;
 - 4.5.1.7 Docker;
 - 4.5.1.8 Métodos ágeis, conforme definidos pela Agile Alliance (<https://www.agilealliance.org/>), processo SCRUM e (<https://scrumguides.org>) e o modelo XP Extreme Programming (<http://www.extremeprogramming.org/>).
- 4.5.2 Além das metodologias e tecnologias obrigatórias listadas no item 38, outras poderão ser utilizadas. Porém, as mesmas não precisam de comprovação de capacidade por parte da empresa CONTRATADA. Os profissionais alocados, no entanto, devem ter capacidade de entendimento e utilização de novas metodologias e tecnologias, garantido um período de adaptação às mesmas. Em especial, algumas tecnologias já utilizadas pela DPE em sistemas da atividade-meio:
- 4.5.2.1 Groovy, versão 2.2 ou superior;
 - 4.5.2.2 Java Enterprise Edition (Java EE), versão 7 ou superior;
 - 4.5.2.3 Desenvolvimento em Plataforma Móvel Android, iOS, incluindo Apache Cordova, React Native, Ionic e outros frameworks mobile multi-plataforma.
 - 4.5.2.4 Desenvolvimento em Sistemas BPMN, baseados em tecnologias Java, PHP e Web;
 - 4.5.2.5 Desenvolvimento em Sistema OTRS com Perl/HTML/Javascript;
 - 4.5.2.6 Transact-SQL ANSI padrão e conforme implementando nas plataformas MySQL, Microsoft Database SQL Server 2017 e outros;
 - 4.5.2.7 GitLab na versão instalada na DPE-RS;
 - 4.5.2.8 Sistemas de gestão de fila de mensagens como Rabbit MQ;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Arquitetura do sistema

- 4.6.1 A arquitetura básica dos produtos (sistemas/aplicativos) corresponde à arquitetura dos sistemas existentes na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente o Portal da Defensoria e sistemas relacionados. Os produtos entregues devem prever a integração futura com os sistemas da Defensoria, especialmente sistemas da área meio. Esta integração é feita através de uma arquitetura de serviços.
- 4.6.2 Entendendo-se como arquitetura básica a estruturação em alto nível dos serviços e componentes, bem como o processo comunicação e integração destes componentes, em conformidade os princípios do padrão SOA (Service-OrientedArchitecture) e microserviços, REST (“RepresentationalStateTransfer”) e Padrões de Projeto “Java Enterprise Patterns”, Gof (“Gang of Four”) e POSA (“Pattern-Oriented Software Architecture”), integração contínua, ambiente com containers Docker.

Controle de Qualidade de Desenvolvimento

- 4.7.1 O controle de Qualidade de Desenvolvimento do código produzido é parte das atividades da sprint e consiste em 4 níveis de controle: Revisão de código, Testes Unitários, Testes manuais e/ou automatizados e testes de integração.
- 4.7.2 Os testes unitários são incluídos no desenvolvimento do código fonte que está sendo produzido ou modificado, devendo ser criados e alterados pelo desenvolvedor que está encarregado da atividade e serão solicitados durante o processo de revisão de código.
- 4.7.3 Os testes manuais e/ou automatizados serão realizados por profissional alocado especificamente para este fim, com perfil específico. Sem que isso não desobriga o desenvolvedor a testar as funcionalidades do código produzido garantindo que o que será entregue para testes está funcionando para a função proposta.
- 4.7.4 Os testes de integração consistem em código específico para testar automaticamente o funcionamento do sistema, sendo desenvolvidos em



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

separado do código do sistema, por profissional com perfil específico, e são executados em servidor de integração específico.

- 4.7.5 A revisão de código compreende a verificação do código fonte por parte da equipe de desenvolvimento em um processo conhecido como code-review. A Defensoria utiliza a ferramenta GIT para controlar o processo de revisão de código.
- 4.7.6 O programador que terminar uma tarefa deverá colocar o código correspondente para revisão com utilização de um sistema apropriado. O código será revisado por 2 desenvolvedores. Estes aprovarão o código para integração no sistema de controle de versões (GIT). A revisão de código deverá ser feita por, pelo menos, um servidor da Defensoria, de modo a caracterizar a entrega do mesmo, caso o programador seja da CONTRATADA. Desta forma, o processo de revisão de código constitui-se também como parte do processo de controle do serviço prestado pela CONTRATADA.
- 4.7.7 A revisão de código avaliará os padrões de projeto utilizados, adequação aos preceitos SOLID, Clean Code e estilo, além de outros padrões da indústria aplicáveis, sendo esperado que os profissionais da CONTRATADA tenha familiaridade com estes padrões.
- 4.7.8 A apresentação feita ao final da Sprint, review da Sprint, também faz parte do controle de qualidade.
- 4.7.9 O comprometimento do desenvolvedor quando aos aspectos de testes, em todos os níveis, é parte da avaliação da qualidade de entrega dos produtos gerados pela CONTRATANTE.
- 4.7.10 Além do controle de qualidade feito sobre o código gerado, a Review de Performance da Equipe da CONTRATADA é parte do controle de qualidade com o objetivo de avaliar o trabalho entregue pela equipe da CONTRATADA como um todo e de cada desenvolvedor alocado ao serviço contratado.
- 4.7.11 Ao final de cada sprint, a CONTRATANTE poderá, caso julgar necessário, chamar o Scrum Master para review de performance da equipe, apresentando seus comentários sobre a qualidade da equipe e também sobre entregas individuais dos profissionais alocados pela CONTRATANTE, sendo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

esperado que os profissionais da CONTRATADA apresentem desempenho compatível com o nível de senioridade em que foram enquadrados e compatível com o desempenho dos demais profissionais da equipe da CONTRATADA e CONTRATANTE. Este desempenho se materializa tanto na qualidade do código fonte gerado, como na quantidade de itens entregues e também na participação do profissional nas cerimônias previstas no processo de desenvolvimento e respeito a normas legais e de segurança.

4.7.12 Com base na avaliação apresentada na review de performance da equipe a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de profissionais alocados que forem considerados com qualidade inadequada.

Dinâmica de início dos Serviços

4.8.1 No início da prestação de serviços da CONTRATADA, haverá uma fase denominada de “Transição”, onde serão definidos, pela CONTRATANTE, os procedimentos e ferramentas que serão utilizados durante a execução do contrato.

4.8.2 Esta fase não será remunerada pela CONTRATANTE e será executada conforme Plano de inserção descrito a seguir.

4.8.3 Uma vez firmado o ajuste, objeto desta contratação, a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão a reunião inicial de planejamento dos serviços a serem executados.

4.8.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe para o início dos trabalhos nos seguintes prazos:

4.8.4.1 Scrum Master: até 15 dias úteis após a Ordem de Início dos Serviços.

4.8.4.2 Os demais profissionais necessários para execução da primeira Ordem de Serviço, deverão ser alocados em até 30 dias após a Ordem de Início dos Serviços.

4.8.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a comprovação de experiência de cada profissional que será alocado na prestação dos serviços para análise e aprovação da qualificação técnica dos profissionais





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

recrutados para verificação do atendimento aos requisitos do ANEXO II – C - PERFIL DOS PROFISSIONAIS.

- 4.8.6 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 dias após os prazos previstos no item 42 e subitens, a documentação referente à comprovação de vínculo entre o profissional e a CONTRATADA e a declaração conforme ANEXO II - E – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- 4.8.7 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional alocado pela CONTRATADA, caso identifique que o mesmo não apresente o conhecimento técnico necessário ou não tenha uma conduta apropriada para as atividades executadas.
- 4.8.8 Na reunião inicial, que poderá se estender em um ou mais encontros até que a agenda seja cumprida, a CONTRATANTE deverá apresentar à CONTRATADA todos os detalhes do Termo de Referência envolvendo a prestação dos serviços. Serão apresentados os processos internos aos quais a CONTRATADA deverá se adaptar, a lista de normativos que devem ser seguidos, o processo de pagamento, o controle de produtividade dos prestadores de serviço e os controles de qualidade.
- 4.8.9 Na reunião inicial também serão apresentadas as demandas/projetos já existentes e definidos, pela CONTRATANTE, o tamanho inicial das equipes, o perfil dos profissionais necessários à prestação dos serviços.
- 4.8.10 Na reunião inicial deverão participar o Fiscal Técnico de contrato e outros convocados, por parte da CONTRATANTE, e a equipe de gestão da CONTRATADA. Durante a reunião deverão ser definidos os ajustes necessários nas ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços e o cronograma de implantação destes ajustes.

5 Ordem de Serviço

- 5.1. A Ordem de Serviço (OS) será emitida contemplando a requisição, sob demanda, de serviços técnicos da empresa contratada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2. A CONTRATANTE definirá os perfis para atendimento das suas necessidades de negócio.
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar profissionais solicitados na OS atendendo os perfis especificados no item 65 Anexo II – C - Perfil Dos Profissionais.
- 5.4. A Ordem de Serviço deverá conter a descrição dos serviços a serem executados, visando autorizar o seu início.
- 5.5. A OS deverá ser elaborada pela CONTRATANTE e deverá informar:
- 5.5.1. As tecnologias a serem utilizadas;
 - 5.5.2. A equipe responsável pelos serviços previamente informada pela CONTRATADA;
 - 5.5.3. Para cada serviço:
 - 5.5.3.1. A descrição conforme ANEXO II - A - CATÁLOGO DE SERVIÇOS;
 - 5.5.3.2. A quantidade de UST ajustado para o valor padrão por perfil profissional conforme item 65 Anexo II – C - Perfil Dos Profissionais e a quantidade de UST sem ajuste;
 - 5.5.3.3. A quantidade total de unidades de serviço técnico (UST) padrão;
 - 5.5.3.4. O prazo para execução.
- 5.6. A emissão da ORDEM DE SERVIÇO servirá como um indicativo para alocação dos profissionais, sendo uma previsão de UST a serem disponibilizadas pela CONTRATADA. Será emitida mensalmente de acordo com a quantidade de sprints planejadas para o mês.
- 5.7. As quantidades de UST para cada serviço deverão ser utilizadas pela CONTRATANTE de acordo com as suas necessidades, podendo, de acordo com o seu interesse, ser executada em uma única jornada, ou variadas entre os 12 meses pactuados. Poderá ser requerida a execução de serviços separada ou conjuntamente.
- 5.7.1. Durante o período de recesso do Judiciário, que normalmente ocorre anualmente entre 20/12 e 06/01, a CONTRATANTE pode se reservar ao direito de não emitir OS no período.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.8. As OSs, os relatórios de acompanhamento bem como os demais documentos gerados na execução e acompanhamento do serviço deverão ser apresentados de forma eletrônica.
- 5.9. Todos os produtos previstos na OS a serem entregues deverão ser gerados pela CONTRATADA, salvo os produtos que a CONTRATANTE, através de seu responsável, formalmente estabeleça que não sejam necessários ao projeto em questão.

Tamanho e Prazo para execução da OS

- 5.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 1 dia útil após o envio da OS pela CONTRATANTE para questionar o tamanho e o prazo para a execução da OS.
- 5.1.2. Em caso de questionamento tempestivo pela CONTRATADA, será definida reunião pela CONTRATANTE para a definição do tamanho e do prazo para a execução de cada serviço previsto na OS.
- 5.1.3. Questionamentos fora do prazo previsto não serão conhecidos pela CONTRATANTE.
- 5.1.4. No caso de divergências, a decisão final fica a critério da CONTRATANTE.
- 5.1.5. As justificativas da CONTRATADA deverão ser consideradas e respondidas pela CONTRATANTE, ainda que não acatadas.
- 5.1.6. Para efeitos de cálculo de tamanho dos serviços será utilizado o Anexo II – A - Catálogo De Serviços.
- 5.1.7. Nos casos em que o serviço a ser realizado não possua correspondência no Catálogo de serviços, a CONTRATANTE e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:
- 5.1.7.1. Analogia com outros serviços do Catálogo;
- 5.1.7.2. Aferição do tamanho por meio de projeto piloto de reduzida duração realizado pela CONTRATADA, com acompanhamento em tempo integral pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 5.1.8. O resultado advindo do processo acima poderá, a critério da CONTRATANTE, ser incorporado ao Catálogo para utilização em demandas futuras.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.9. O não atendimento dos prazos indicados na OS implicará glosa e sanção, se for o caso.

Aceite dos produtos entregues

5.2.1 A empresa entregará os produtos previstos na sprint review, desde que os mesmos tenham sido aprovados no processo de controle de qualidade do desenvolvimento e que eventuais inconformidades tenham sido sanadas, momento no qual se dará o recebimento.

Alocação de pessoal

5.3.1 Para garantir a qualidade dos serviços a CONTRATADA compromete-se a manter os profissionais alocados durante a duração do contrato, sem substituir os mesmos exceto quando autorizado ou solicitado pela CONTRATANTE.

5.3.2 A CONTRATADA deve alocar um novo profissional com o mesmo perfil nos casos de ausência, a fim de não haver prejuízo na continuidade da prestação dos serviços, em especial, ao cumprimento dos prazos, o que deverá ser feita de forma imediata.

5.3.3 A critério da CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA ser desobrigada da realocação, desde que não haja prejuízos aos serviços.

5.3.4 A CONTRATADA deve alocar um novo profissional com o mesmo perfil por solicitação da CONTRATANTE, caso esta identifique, a qualquer tempo, que o profissional não apresente o conhecimento técnico necessário, conforme ANEXO II – C - PERFIL DOS PROFISSIONAIS, ou não tenha uma conduta apropriada para as atividades executadas.

5.3.5 O fornecedor deverá disponibilizar os profissionais previstos no item 4.4 Estimativa de alocação de profissionais, nos seguintes prazos:

5.3.6 Profissionais com perfil tecnológico conforme itens obrigatórios (itens 1 a 8 do 4.5 Tecnologias Necessárias para Prestação dos Serviços):

5.3.6.1 Equipes extras: até 30 dias

5.3.6.2 Substituição de profissional em equipe já existente: até 15 dias





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.3.7 Profissionais com perfil tecnológico conforme itens não obrigatórios (itens 9 do 4.5 Tecnologias Necessárias para Prestação dos Serviços):
- 5.3.7.1 Para cada profissional: até 45 dias
 - 5.3.7.2 Substituição de profissional em equipe já existente: até 30 dias
- 5.3.8 Será considerada a primeira equipe a formação de um grupo de profissionais da CONTRATADA para atender a demanda da CONTRATANTE para as sprints planejadas quando não houver profissionais atuando junto a equipe da CONTRATANTE.
- 5.3.9 Uma vez formada a primeira equipe de profissionais da CONTRATADA os próximos profissionais serão considerador como equipes extras caso NÃO sejam solicitados para substituição de profissionais alocados em equipe existente.
- 5.3.10 A substituição de profissional em equipe existente decore dos itens de qualidade elencados no presente termo de referência.
- 5.3.11 A substituição de profissionais por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE ou CONTRATADA, como, por exemplo, em casos de solicitação de desligamento por parte do profissional, deverá a CONTRATADA providenciar um substituto antes da saída do referido profissional, e no caso de desligamento do mesmo por motivos alheios a vontade da CONTRATADA o prazo para substituição é considerado o mesmo do item 4.8.4.2.
- 5.3.12 Em casos excepcionais, e devidamente motivados, a CONTRATANTE poderá prorrogar os prazos acima.
- 5.3.13 O não cumprimento dos prazos acima referidos podem resultar na aplicação de sanções.

6 Supervisor

- 6.1 A CONTRATADA deverá designar 01 (um) Supervisor, que deverá ficar disponível sempre que solicitado para responder por problemas de ordem administrativa, operacional, de pessoal e para representá-la junto à CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2 É VEDADO o acúmulo do papel de Supervisor com os papéis de desenvolvedor, testador de software ou web designer. Entretanto, é PERMITIDO o acúmulo dos papéis de Supervisor e de Scrum Master.

7 Transferência de conhecimento e propriedade do produto gerado

7.1 Toda a especificação de trabalho gerada no ambiente, requisitos implementados e produtos do trabalho realizado, serão considerados de propriedade da CONTRATANTE, para tanto a empresa fornecedora deverá transferi-los na forma adequada para cada caso.

7.2 A transferência referida no item 48 deverá consistir no fornecimento de subsídios para que as equipes técnicas da CONTRATANTE obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução adotada (arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação) para a Solicitação ou Ordem de Serviço (OS), tornando-os capazes a manter e utilizar os artefatos construídos, devendo ser anexado à estrutura/ferramenta disponibilizada pela CONTRATANTE, contemplando, pelo menos:

- 7.2.1 O tema objeto da transferência de conhecimento e tecnologia;
- 7.2.2 As razões elencadas pela CONTRATANTE para a transferência solicitada;
- 7.2.3 O período necessário para efetuar a transferência;
- 7.2.4 Os procedimentos usados durante a atividade de transferência;
- 7.2.5 Os recursos necessários para realização da transferência.

7.3 A transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, que se compromete a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes.

7.4 A Defensoria deverá designar uma equipe técnica para acompanhamento das atividades e transferência do conhecimento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5 Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, serem cedidos, copiados e utilizados pela CONTRATADA sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

8 Faturamento

8.1 O faturamento deverá ser realizado após o aceite definitivo das entregas da OS, informando UST ajustadas conforme o fator de ajuste conforme o perfil dos profissionais alocados para prestação dos serviços, observando eventuais glosas.

8.2 O valor da fatura para cada OS será calculado por meio da seguinte fórmula:

VALOR_TOTAL_OS = VALOR_OS - GLOSA, onde:

VALOR_TOTAL_OS = valor total em R\$ a ser pago à CONTRATADA pela execução da OS;

VALOR_OS = valor total em R\$ da OS, conforme fórmula definida mais abaixo;

GLOSA = soma das glosas previstas;

VALOR_OS = (VALOR_UST * TAMANHO_TOTAL_UST_OS), onde:

VALOR_OS = valor total em R\$ da OS;

VALOR_UST = valor em R\$ da UST, conforme previsto em contrato;

TAMANHO_TOTAL_UST_OS = total de unidades de Serviço Técnico da OS (soma das USTs de cada serviço que compõe a OS, multiplicados pelo fator de ajuste conforme o profissional alocado para a prestação de cada serviço, de acordo com o previsto no ANEXO II – C - PERFIL DOS PROFISSIONAIS.).

8.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados em cada mês, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos neste documento, não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou garantia de execução de valores mínimos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.4 Eventuais faturas emitidas em desacordo com o estabelecido nos itens acima não serão pagas até serem retificadas pela CONTRATADA. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.
- 8.5 Saldos de serviços não utilizados em determinado mês poderão ser acumulados em meses posteriores.
- 8.6 O pagamento dar-se-á 30 dias após a protocolização do documento fiscal.

9 Local da Prestação dos Serviços e Prazo Contratual

- 9.1 Os serviços técnicos profissionais deverão ser executados com pessoal especializado fornecido pela CONTRATADA, nas instalações e com recursos tecnológicos e físicos da CONTRATADA.
- 9.2 A CONTRATANTE disponibilizará acesso às suas ferramentas utilizadas no desenvolvimento, bem como acesso ao seu ambiente de testes. A comunicação de rede entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE se dará por meio de VPN.
- 9.3 A CONTRATADA deve disponibilizar estações de trabalho/workstations, devidamente dimensionadas para as atividades que serão prestadas no contrato. Os equipamentos devem possuir pelo menos 32 GB de memória RAM e possuírem os softwares necessários para que seus profissionais possam executar as atividades contratadas, como, por exemplo, IDEs, compiladores e editores HTML e de imagens.
- 9.4 A CONTRATADA deve manter as estações de trabalho/workstations utilizadas para a prestação do serviço com software anti-malware e devidamente atualizadas quanto aos patches de segurança do sistema operacional e aplicativos.
- 9.5 No interesse da CONTRATANTE, por razões de ordem técnica, administrativa ou operacional, a critério e por determinação exclusiva da CONTRATANTE, parte dos serviços poderá ser prestada nas dependências da CONTRATANTE e com recursos de infraestrutura tecnológica da mesma.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.6 O controle de entrada e saída dos profissionais das instalações da CONTRATANTE, para fins de segurança, será efetuado mediante o uso de planilha de registro ou outro instrumento, na Portaria do local de trabalho ou em outro a ser designado pela Administração da CONTRATANTE.
- 9.7 O prazo contratual será de 12 meses, prorrogável nos termos da lei.

10 Capacitação Técnica Da Licitante

- 10.1 Com a finalidade de comprovar sua capacitação técnica mínima para habilitação no certame a LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação:
- 10.2 Comprovação quanto ao processo de desenvolvimento e testes de software, podendo ser feita por meio de uma das seguintes alternativas:
- 10.2.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade gerencial para projetos de desenvolvimento de software, compatível com as boas práticas e com o objeto deste edital, fornecido por clientes que comprovem a utilização dos modelos ou práticas compatíveis com os exigidos nos itens 31 Processo de Desenvolvimento com Alocação de Pacotes de UST, 38 Tecnologias Necessárias para Prestação dos Serviços, 40 Arquitetura do sistema e 40 Controle de Qualidade de Desenvolvimento em projetos anteriormente executados pelo fornecedor. Este atestado visa aferir a capacidade da empresa fornecedora na gestão de projetos complexos de desenvolvimento de sistemas e deve incluir pelo menos 8.220 horas totais em um único projeto, incluindo atividades de gestão e planejamento de desenvolvimento de sistemas.
- 10.2.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem haver a licitante, fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação, ou seja, que demonstrem realizar e/ou ter realizado até a data de abertura desta licitação a prestação de serviços de apoio técnico especializado na área de desenvolvimento, testes e manutenção de sistemas/aplicativos para ambiente Web, de no mínimo 8.220 horas.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.3 Entende-se por objeto compatível desta licitação os serviços prestados pela LICITANTE que envolvam as seguintes metodologias e tecnologias:
- 10.3.1 Java, versão 8 e superiores;
 - 10.3.2 Spring Boot, versões 1.5 e superiores;
 - 10.3.3 HTML, CSS, Javascript;
 - 10.3.4 Angular JS, na versão 1.3 a 1.8;
 - 10.3.5 MySQL versão 8 e superiores;
 - 10.3.6 Git (Plataforma de Controle de Versionamento) na versão 2 e superiores;
 - 10.3.7 ReactJS versão 16 e superiores;
 - 10.3.8 Docker versão 19 e superiores;
 - 10.3.9 Selenium versão 3 e superiores;
 - 10.3.10 Métodos ágeis com processo Extreme Programming ou “Scrum”;
- 10.4 As qualificações poderão ser comprovadas em diferentes atestados, uma vez que uma mesma empresa pode ter a experiência requerida ao longo da realização de vários serviços em oportunidades e locais diversos;
- 10.5 As qualificações poderão ser apresentados com medida em Pontos de Função, com fator de conversão de 10 horas por ponto de função.
- 10.6 Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, quantitativo de horas executadas, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

11 Reunião Técnica de Entendimento do Edital

- 11.1 A empresa interessada em participar do certame licitatório poderá realizar reunião técnica junto à CONTRATANTE.
- 11.2 A reunião tem por finalidade avaliar as condições e especificações do edital, dada a complexidade dos processos envolvidos na prestação do serviço e com isso visa assegurar que o preço ofertado pela LICITANTE seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE, sendo complementar aos outros canais para esclarecimentos apresentados no presente termo de referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 11.3 A reunião é opcional sendo que o LICITANTE poderá optar por realizar a reunião e apresentar a declaração Anexo II-D.1, ou poderá optar por não realizar e apresentar a declaração Anexo II-D.2.
- 11.4 A reunião deve ser realizada no formato on-line, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h até o 5o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento com a Diretoria de TI da CONTRATANTE, por meio do e-mail "Diretoria De Tecnologia Da Informacao" <dti@defensoria.rs.def.br>.
- 11.5 A reunião deve ser realizada por equipe de profissionais habilitados da LICITANTE e será acompanhada por representante da CONTRATANTE.
- 11.6 O representante da empresa LICITANTE deverá apresentar, quando da reunião, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.
- 11.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação com vista a proteger o interesse da CONTRATANTE na fase de execução do contrato. Assim, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste.

12 Proposta de Preço

- 12.1 O critério utilizado no procedimento licitatório para julgamento da proposta será o menor preço para a UST. Para a formação do preço o licitante deverá utilizar, como parâmetro para a definição do preço da UST, a alocação de um profissional Desenvolvedor Java Full Stack Sênior e fornecer o valor da UST

	Valor UST	Quantidade UST	Total
Desenvolvedor Java Fullstack		16.440	R\$ x,xx

13 Obrigações da Contratada



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE;
- 13.2 Prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo.
- 13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste
- 13.5 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 13.6 Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE.
- 13.7 Substituir, nos casos previstos, os profissionais por outros de capacitação técnico-profissional equivalente.
- 13.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 13.9 Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, os compromissos avençados, devendo os profissionais alocados manterem vínculo com o quadro permanente da empresa.
- 13.10 Ceder a CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei no 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados, em cada Ordem de Serviço.
- 13.11 Disponibilizar a CONTRATANTE toda a informação utilizada e/ou produzida na execução dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias corridos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, contados da data do término do Contrato.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.12 Não comercializar ou repassar a terceiros qualquer artefato, produto ou Software derivado de uma Ordem de Serviço, sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

14 Obrigações da Contratante

14.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas às obrigações pelo fornecedor.

14.2 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

14.3 Fiscalizar a execução do presente contrato

15 Garantias

15.1 Entende-se que a responsabilidade integral da CONTRATADA com os serviços apresentados, sendo que em um processo ágil o controle de qualidade é feito conforme item 40 Controle de Qualidade de Desenvolvimento, porém este processo não isenta a CONTRATADA de garantir os artefatos produzidos pelo período de execução do contrato contra vícios ocultos.

15.2 A CONTRATADA compromete-se integralmente com o funcionamento dos produtos gerados, participando do processo de controle de qualidade e também responsabilizando-se pelo funcionamento dos softwares produzidos.

15.3 Caso necessário, o quadro abaixo estabelece os prazos máximos para a conclusão do atendimento de solicitações de correções de defeitos identificados após o recebimento definitivo de cada OS, contados a partir do registro no Gitlab (ou ferramenta equivalente):

Item	Severidade	Prazo máximo
Conclusão do atendimento	Alta	2 dias úteis
	Média	4 dias úteis
	Baixa	6 dias úteis



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.4 Os prazos acima podem ser aumentados, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente motivados e registrados.

15.5 O trabalho gerado em função do acionamento da garantia não será remunerado pela CONTRATANTE;

16 Sanções

16.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções abaixo especificadas, nos casos em que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

16.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

16.3 Multa por não comparecimento em reuniões (inclusive a reunião inicial), sem a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE, no valor de 10 (dez) USTs.

16.4 Multa por atraso até 20 dias na entrega da OS, no valor de 0,5% por dia de atraso sobre o valor mensal da contratação a ser efetivamente pago pela OS (Valor da OS – glosas).

16.5 Multa no valor de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato no caso de inexecução parcial, entendida como, ente outros casos:

16.6 Recusa injustificada de execução de OSs;

16.7 Atraso superior a 30 dias do prazo para a execução da OS;

16.8 Multa por inexecução total das obrigações assumidas no valor de até 10% (dez por cento) do valor total anual atualizado do contrato.

16.9 Multa por quebra de sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, frameworks e especificações confiados à CONTRATADA ou de que ela venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual atualizado do Contrato.

16.10 Multa por descumprimento do prazo de reposição/alocação do profissional, no valor de 8 USTs por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 16.11 Multas por atraso na correção de defeitos durante o prazo de garantia, no valor de 1 UST por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA descumpra os prazos.
- 16.12 Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato nos demais casos de descumprimento ou desistência.
- 16.13 As multas previstas acima terão seus valores dobrados em caso de reincidência, limitadas a 30% do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 16.14 Em caso de incidência de problemas na qualidade exigida, na completeza ou na conformidade do escopo acordado na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, que comprometam determinado projeto a ponto de causar prejuízos operacionais ao CONTRATANTE, este poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sendo que, se ficar comprovado prejuízo financeiro ou na imagem do CONTRATANTE decorrente destes problemas, a CONTRATADA incorrerá em multas e nas penalidades previstas na presente cláusula.

17 Resultado Esperado

- 17.1 Entrega dos produtos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas ordens de serviço e atendendo ao planejamento realizado nos seminários de planejamento e sprint planning, possibilitando a contínua evolução dos sistemas da Defensoria Pública, de forma a proporcionar maior agilidade e melhor atendimento à população assistida pela Instituição

18 Fiscalização E Acompanhamento Do Contrato

- 18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais da CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.2 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

RICARDO DE MOURA RIVALDO – ANALISTA DE TI
RESPONSÁVEL TÉCNICO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – A - Catálogo De Serviços

ID	Atividade	Perfil Profissional	Produtos	Observação
01	Um dia de trabalho em Sprint para desenvolvimento, manutenção ou correção de código fonte de sistemas ou aplicações	Desenvolvedor	Registro detalhado da atividade na ferramenta da DPE-RS de controle das demandas, código fonte, arquivos de propriedade, modelos gerados e outros artefatos.	Inclui além do desenvolvimento a realizar teste unitário para o código desenvolvido, o deploy no ambiente de testes e executar demais tarefas inerentes ao processo de desenvolvimento.
03	Um dia de trabalho em Sprint para criação e design de aplicações web (texto, gráficos, imagens e desenhos)	Web Designer	Registro detalhado da atividade na ferramenta da DPE-RS de controle das demandas, código fonte, arquivos de propriedade, modelos gerados e outros artefatos.	Desenvolver identidade visual, design systems e demais tarefas inerentes ao processo de criação e design de aplicações web.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05	Um dia de trabalho em Sprint para realização de testes de software	Desenvolvedor/ Testador de Software	Registro detalhado da atividade na ferramenta oficial da DPE-RS de controle das demandas ou entrega/atualização de artefatos relacionados à atividade	Realizar o planejamento e a execução dos testes de software por meio de testes manuais ou automatizados, quando existirem.
06	Um dia de trabalho em Sprint para desenvolvimento, manutenção ou correção de teste automatizado	Desenvolvedor/ Testador de Software	Registro detalhado da atividade na ferramenta oficial da DPE-RS de controle das demandas ou entrega/atualização de artefatos relacionados à atividade	Realizar o planejamento e a criação de código de teste automatizado de software utilizando ferramenta específica;
08	Um dia de trabalho em Sprint para coordenação das atividades diárias de uma equipe da CONTRATADA	Scrum Master	Daily Meeting, incluindo relatórios e artefatos especificados nas características do serviço para a função de Scrum Master	Previsto 0,5 horas de daily por equipe. A alocação do scrum master é por equipe ágil, ou seja, havendo profissionais da contratada em 1 equipe serão necessárias somente 1 daily, 2 equipes, 2 dailys, etc



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09	Coordenação das cerimônias da sprint de uma equipe da CONTRATADA	Scrum Master	Planning, review, retrospectiva de sprint e tarefas de coordenação da equipe da contratada em cerimônias da sprint para uma equipe ágil, incluindo relatórios e artefatos especificados nas características do serviço para a função de Scrum Master	Corresponde a 2 horas de review e 2 horas de planning e 1 hora de retrospectiva por sprint. A alocação do scrum master é por equipe ágil, ou seja, havendo profissionais da contratada em 1 equipe serão necessárias somente 1 review e com 2 equipes, serão necessárias 2 reviews e assim sucessivamente.
10	Um dia de trabalho em Sprint para Elaboração de análise de sistemas	Analista de Sistemas	Registro detalhado da atividade na ferramenta da DPE-RS de controle das demandas, especificação funcional de requisitos, especificação de regras de negócio, glossário, BDD, Diagramas UML ou outros documentos de análise	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11	Um dia de trabalho em Sprint para Definição de arquitetura do projeto de desenvolvimento de sistemas bem como as ferramentas que serão utilizadas.	Analista de Sistemas/ Desenvolvedor	Registro detalhado da atividade na ferramenta oficial da DPE-RS de controle das demandas ou entrega/atualização de artefatos relacionados à atividade em repositório ou ferramenta oficial da DPE-RS.	
12	Um dia de trabalho em Sprint para Prospecção de tecnologia/software	Analista de Sistemas/ Desenvolvedor	Registro detalhado da atividade na ferramenta oficial da DPE-RS de controle das demandas ou entrega/atualização de artefatos relacionados à atividade	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – B - Padrões De Segurança Para Desenvolvimento De Sistemas

Os sistemas desenvolvidos para a DPE-RS devem observar os conceitos de Security By Design e Privacy By Design. Além disso, devem adotar medidas contra os seguintes riscos de segurança estabelecidos pelo OWASP Top Ten 2017 (https://owasp.org/www-pdf-archive/OWASP_Top_10-2017-pt_pt.pdf):

1. Injeção de código
2. Quebra de Autenticação
3. Exposição de dados sensíveis
4. Entidades Externas de XML (XXE)
5. Quebra de Controle de Acessos
6. Configurações de Segurança Incorretas
7. Cross-Site Scripting (XSS)
8. Desserialização Insegura
9. Utilização de Componentes Vulneráveis
10. Registro e Monitoração Insuficiente

As seguintes validações de segurança devem ser executadas nos sistemas/produtos/códigos desenvolvidos para a DPE-RS:

1. Validar a entrada de dados: de preferência filtrar, validar e limitar os dados que são inseridos pelo usuário.
2. Atentar para warnings no build: Pode gerar uma vulnerabilidade como o bufferOverflow, por exemplo.
3. Manter o código mais simples possível: facilita a leitura e a detecção das ameaças.
4. Por padrão, negar: no caso de controles de acesso às páginas, botões, campos, etc, é uma boa prática negar o acesso ou ocultar.
5. Aderir ao princípio do “menor privilégio”.
6. Sanitizar dados enviados para outros sistemas: evitar o envio de dados desnecessários ou que contenham informações sensíveis para integrações.
7. Funções devem ser intrinsecamente seguras: priorizar a verificação de segurança na menor porção de código possível.
8. Verificar códigos de erros retornados por funções ou métodos.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. Atentar para os limites dos tipos usados na codificação: erros nas conversões e castings podem gerar vulnerabilidades.
10. Documentar o código: auxilia na depuração e localização de possíveis erros e não conformidades.
11. Sempre construir conforme especificação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – C - Perfil Dos Profissionais

C.1 Os profissionais serão enquadrados em perfis técnicos de acordo com as tecnologias obrigatórias para execução dos serviços contratados e perfil de senioridade, conforme tabelas a seguir.

C.2 O perfil técnico lista tecnologias que o profissional deve apresentar experiência, sendo estas divididas em obrigatória e opcionais. Cada tecnologia é pontuada de acordo com a importância da mesma para execução dos serviços demandados, sendo pontuados tanto as tecnologias obrigatórias como as opcionais.

C.3 A soma da pontuação de cada profissional dentro do perfil técnico cria uma pontuação para o enquadramento de perfil de senioridade. Desta forma, com as tecnologias obrigatórias cria-se um padrão mínimo de qualidade para o profissional com uma quantidade de tempo de experiência exigida em tabela complementar. Além do tempo e qualificações obrigatórias, cada profissional apresentado pela CONTRATADA também será valorizado por outras habilidades, pois entende-se que o trabalho de desenvolvimento de software é complexo e a qualidade do mesmo está diretamente ligado às habilidades dos profissionais. Assim, a soma de pontos para cada profissional cria seu perfil de enquadramento técnico e de senioridade e o trabalho realizado pelo mesmo será remunerado em valores proporcionais a UST padrão.

C.4 O nível de senioridade mínimo é definido especificamente para cada perfil.

C.5 As qualificações técnicas exigidas, por perfil profissional, se darão por meio do somatório de cada competência comprovada pelo profissional, de acordo com os critérios estabelecidos para cada perfil. Com base no somatório das competências comprovadas, se definirá o nível de senioridade de cada profissional.

C.6 A tabela de senioridade para cada perfil técnico apresenta o fator de ajuste para cada perfil profissional e indica o percentual de ajuste no pagamento das unidades de serviço técnico (UST) para execução das atividades indicadas nas Ordens de Serviço, de acordo com o perfil do profissional alocado para execução das mesmas. O fator de ajuste se dará em relação ao valor da UST do Desenvolvedor Java Sênior.

C.7 As qualificações técnicas exigidas para os profissionais que executarão os serviços contratados deverão ser comprovadas por meio dos diplomas, certificados, registros em carteira, contratos de trabalho assinados, currículo profissional ou outro meio idôneo.

C.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência junto ao local de trabalho constante nos currículos dos profissionais para validação da experiência, em especial para profissionais Senior e Master, porém não limitados a estes.

C.9 A CONTRATADA compromete-se a fornecer, caso solicitado, telefones, e-mails e outros contatos para que a diligência possa ser realizada, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento destas informações.



C.10 A CONTRATANTE poderá recusar profissionais ou classificá-los em outro nível de senioridade caso não consiga validar as informações apresentadas ou quando considerar que as qualificações não correspondem ao nível proposto pela CONTRATADA.

C.11 A CONTRATADA poderá substituir o profissional por outro, no caso de não concordar com a classificação definida pela CONTRATANTE, repetindo-se o processo de avaliação para cada indicado pela CONTRATADA.

C.12 A avaliação do desempenho do profissional será feita de acordo com a experiência apresentada na documentação, isto é, espera-se desempenho do profissional compatível com a experiência que é apresentada no currículo do mesmo. Esta avaliação será feita pela equipe da CONTRATANTE junto com o Scrum Master da CONTRATADA. A avaliação é motivo para rejeição ou enquadramento do profissional em perfil inferior, a critério DA CONTRATANTE. Caso não concorde com o reenquadramento de perfil, a CONTRATADA poderá apresentar outro profissional para o atendimento da OS.

C.13 A pontuação mínima para o perfil inclui somente experiência nos itens obrigatórios.

C.14 A pontuação é contada com base em anos de experiência na tecnologia e estes pontos são limitados de acordo com cada item, refletindo o entendimento do CONTRATANTE quanto ao perfil profissional necessário para a entrega dos serviços contratados.

C.15 Nos requisitos obrigatórios em que é indicado o aceite de “outras” ferramentas correspondentes, o aceite será feito a critério da equipe técnica da CONTRATANTE.

C.16 Cursos específicos serão aceites se forem relacionados à função que o profissional desempenhará a critério da CONTRATANTE, por exemplo, um Desenvolvedor Java FullStack pode apresentar um curso de programação, porém não seria válido um curso de gestão de projetos.

Desenvolvedor Java Full Stack

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Backend			
Java	10	150	Sim
Spring Boot	5	75	Sim, poderá ser aceito experiência em JEE para Júnior e Pleno
Hibernate/JPA	2	20	sim



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Outra linguagem JVM (Kotlin/Groovy/Scala)	1	30	não
Gradle	1	5	não
Framework de testes Java (JUnit ou equivalente)	3	30	Sim
Frontend			
Javascript	10	150	Sim
Angular, React ou outro framework SPA	5	75	Sim
NPM	2	10	não
Framework de testes Javascript (Jasmine/Karma ou equivalente)	3	30	não
Outros			
Docker	1	5	não
Git	2	5	sim
SQL	2	20	sim
Mongo/Redis ou outro NoSQL Database	1	5	não
WebServices	2	30	sim
Ferramenta de geração de testes automatizados (Selenium ou equivalente)	2	20	não
Ferramenta de programação RPA	2	20	não
Formação			
Ciência da computação	40	40	não
Desenvolvimento de sistemas	15	15	não
Pós-graduação ou mestrado	15	20	não
Curso específico ou certificação	15	30	não

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional
-----------	--------	-----------------	-------------------------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			com X anos de experiência
161	Júnior	0,60	2
327	Pleno	0,80	5
401	Sênior	1,00	10
560	Master	1,15	15



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desenvolvedor Java backend

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Java Backend - principal			
Java	10	150	Sim
Spring Boot (poderá ser aceito experiência em JEE para Júnior e Pleno)	5	75	Sim
Hibernate/JPA	2	20	sim
Outra linguagem JVM (Kotlin/Groovy/Scala)	1	30	não
Gradle	1	5	não
Framework de testes Java (JUnit ou equivalente)	3	30	Sim
Frontend			
Javascript	10	20	não
Angular, React ou outro framework SPA	5	20	não
NPM	2	10	não
Framework de testes Javascript (Jasmine/Karma ou equivalente)	3	20	não
Outros			
Docker	1	5	não
Git	2	5	sim
SQL	2	20	sim
Mongo/Redis ou outro NoSQL Database	1	5	não
WebServices	2	30	sim
Ferramenta de geração de testes automatizados (Selenium ou equivalente)	2	20	não
Ferramenta de programação RPA	2	20	não
Formação			



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ciência da computação	40	40	não
Desenvolvimento de sistemas	15	15	não
Pós-graduação ou mestrado	15	20	não
Curso específico ou certificação	15	30	não



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional com X anos de experiência
52	Júnior	0,60	2
125	Pleno	0,80	5
251	Sênior	1,00	10
335	Master	1,15	15

Desenvolvedor JAVA frontend

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Frontend - Principal			
Java	1	15	não
Spring Boot	1	15	não
Hibernate/JPA	1	15	não
Outra linguagem JVM (Kotlin/Groovy/Scala)	1	15	não
Gradle	1	5	não
Framework de testes Java (JUnit ou equivalente)	3	30	não
Frontend			
Javascript	10	150	Sim
Angular, React ou outro framework SPA	5	75	Sim
NPM	2	10	sim
Framework de testes Javascript (Jasmine/Karma ou equivalente)	3	30	sim
Outros			
Docker	1	5	não
Git	2	5	sim
SQL	2	20	não
Mongo/Redis ou outro NoSQL	1	5	não





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Database			
WebServices	2	30	sim
Ferramenta de geração de testes automatizados (Selenium ou equivalente)	2	20	não
Ferramenta de programação RPA	2	20	não
Formação			
Ciência da computação	40	40	não
Desenvolvimento de sistemas	15	15	não
Pós-graduação ou mestrado	15	20	não
Curso específico ou certificação	15	30	não

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional com X anos de experiência
48	Júnior	0,60	2
130	Pleno	0,80	5
261	Sênior	1,00	10
360	Master	1,15	15

Desenvolvedor de Testes

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Java Backend			
Java	3	30	não
Spring Boot	1	20	não
Hibernate/JPA	1	20	não
Outra linguagem JVM	1	30	não



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(Kotlin/Groovy/Scala)			
Gradle	1	5	não
Framework de testes Java (JUnit ou equivalente)	3	30	não
Frontend			
Javascript	3	30	não
Angular, React ou outro framework SPA	1	20	não
NPM	2	10	não
Framework de testes Javascript (Jasmine/Karma ou equivalente)	3	30	não
Outros			
Docker	1	5	não
Git	2	5	não
SQL	2	20	não
Mongo/Redis ou outro NoSQL Database	1	5	não
WebServices	2	30	não
Testes - Principal			
Ferramenta de geração de testes automatizados ou RPA (Robot Framework, TagUI, Selenium ou equivalente)	10	150	sim
Formação			
Ciência da computação	40	40	não
Desenvolvimento de sistemas	15	15	não
Pós-graduação ou mestrado	15	20	não
Curso específico ou certificação	15	30	não

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional com X
-----------	--------	-----------------	-------------------------------------



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			anos de experiência
30	Júnior	0,45	3
50	Pleno	0,60	5
100	Sênior	0,80	10
150	Master	1,00	15

Testador de Software

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Principal			
Experiência na área de Tecnologia da Informação envolvendo atividades de elaboração e execução de planos (casos) de testes para sistemas de informação/aplicativos baseados em web	10	150	sim
Experiência em processo de testes, ferramentas de gestão de defeitos, testes de carga e performance, desenvolvimento de testes automatizados para interface de usuário e serviços de retaguarda	5	75	não
ferramenta de registro de Bugs (Mantis/bugzilla ou equivalente)	1	20	não
Formação			
Ciência da computação	40	40	não
Desenvolvimento de sistemas	15	15	não
Pós-graduação ou mestrado	15	20	não
Curso específico ou certificação	15	30	não





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional com X anos de experiência
30	Júnior	0,40	3
50	Pleno	0,55	5
100	Sênior	0,70	10
150	Master	0,80	15

Scrum Master

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Principal			
Mínimo de 5 (cinco) anos na área de Tecnologia da Informação envolvendo atividades de Scrum Master	5	5	Sim
Mínimo de 10 anos na área de Tecnologia da Informação envolvendo atividades de Líder Técnico ou Análise de Sistemas de equipes ágeis (inclui o período obrigatório como Scrum Master)	5	5	Sim
Formação			
Formação superior na área de Tecnologia da Informação	5	5	Sim

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional com X anos de experiência
15	Único	1,15	n.a.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desenvolvedor Web Full Stack

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Desenvolvedor Web - Principal			
Stacks de back-end atuais (Eg.: LAMP, MEAN, MERN, WISA) e equivalente	10	150	Sim
Outra linguagem (Java/Python/Kotlin/Groovy/Scala)	1	30	não
Ferramenta de automação de builds (Gradle/Maven) ou equivalente	1	5	não
Framework de testes BackEnd (PHPUnit, Codeception, SeleniumHQ ou equivalente)	3	30	Sim
Frontend			
Javascript	10	150	Sim
Angular, React ou outro framework SPA	5	75	não
NPM	2	10	não
Framework de testes Javascript (Jasmine/Karma ou equivalente)	3	30	não
Outros			
Docker	1	5	não
Git	2	5	sim
SQL	2	20	sim
Mongo/Redis ou outro NoSQL Database	1	5	não
WebServices	2	30	não
Ferramenta de geração de testes automatizados (Selenium ou equivalente)	2	20	não
Ferramenta de programação RPA	2	20	não





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Formação			
Ciência da computação	40	40	não
Desenvolvimento de sistemas	15	15	não
Pós-graduação ou mestrado	15	20	não
Curso específico ou certificação	15	30	não



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Correspond e a um profissional com X anos de experiência
54	Júnior	0,60	2
130	Pleno	0,80	5
255	Sênior	1,00	10
355	Master	1,15	15

Desenvolvedor Outras Tecnologias

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiên cia	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Principal			
Experiência na ferramenta e tecnologias solicitadas	10	150	Sim
Outros			
Experiência na área de Tecnologia da Informação (não incluído na experiência obrigatória na ferramenta ou tecnologia solicitada)	3	45	não
Ferramenta de automação de builds (Gradle/Maven) ou equivalente	1	5	não
Framework de testes	3	10	não
Docker	1	5	não
Git	2	5	sim
SQL	2	10	sim
Mongo/Redis ou outro NoSQL Database	1	5	não
WebServices	2	10	não





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Formação			
Ciência da computação	10	10	não
Desenvolvimento de sistemas	5	5	não
Pós-graduação ou mestrado	5	5	não
Curso específico ou certificação	10	30	não

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional com X anos de experiência
28	Júnior	0,60	2
65	Pleno	0,80	5
115	Sênior	1,00	10
165	Master	1,15	15

Desenvolvedor Mobile

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Principal			
Experiência em desenvolvimento de aplicações mobile com ferramenta multiplataforma (React Native, Cordova, Flutter, ou equivalente)	10	150	sim
Experiência em desenvolvimento de sistemas com tecnologia Web FrontEnd (Javascript/CSS/HTML, não incluído na experiência obrigatória na ferramenta ou tecnologia solicitada)	5	75	não
Experiência em Desenvolvimento de aplicações Mobile em ferramenta nativa com Java em Android	5	25	sim (para Android ou iOS, não é necessário os dois)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Experiência em Desenvolvimento de aplicações Mobile em ferramenta nativa com Switch/Objective-C em iOS	5	25	sim (para Andoid ou iOS, não é necessário os dois)
Ferramenta de automação de builds ou ferramenta de gestão de dependências Javascript (NPN/Bower/Gradle/Maven) ou equivalente	1	5	não
Framework de testes	3	10	sim
Outros			
Git	2	5	sim
SQL	2	5	sim
Mongo/Redis ou outro NoSQL Database	1	5	não
WebServices	5	25	sim
Formação			
Ciência da computação	10	10	não
Desenvolvimento de sistemas	5	5	não
Pós-graduação ou mestrado	5	5	não
Curso específico ou certificação	10	30	não

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional com X anos de experiência
54	Júnior	0,60	2
120	Pleno	0,80	5
170	Sênior	1,00	10
220	Master	1,15	15



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Web Designer

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Principal			
Experiência na área de Tecnologia da Informação envolvendo atividades criação e design de aplicações web (texto, gráficos, imagens e desenhos) para sistemas de informação	10	150	sim
Conhecimento ou experiência em ferramentas de desenvolvimento de sistemas com tecnologia Web FrontEnd (Javascript/CSS/HTML, não incluído na experiência obrigatória na ferramenta ou tecnologia solicitada)	5	75	não
Experiência em ferramenta de design e prototipação (Pencil, Axure, Photoshop ou equivalentes)	1	20	não
Formação			
Formação superior em Design Gráfico, Web Design ou equivalente	40	40	sim (para um dos itens de formação, não necessário apresentar todos)
Pós-graduação ou mestrado em Design Gráfico, Web Design ou equivalente	40	40	sim (para um dos itens de formação, não necessário apresentar todos)
Curso específico ou certificação	20	40	sim (para um dos itens de formação, não necessário apresentar





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			todos)
--	--	--	--------

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional com X anos de experiência
70	Júnior	0,50	3
90	Pleno	0,65	5
140	Sênior	0,80	10
190	Master	1,00	15

Analista de Sistemas

Tecnologia	Pontos Por Ano de Experiência	Máximo de pontos por item	Obrigatório
Principal			
Experiência na área de Tecnologia da Informação com atividades de Análise de Sistemas, Levantamento e Análise de Requisitos	10	150	sim
Experiência com levantamento de requisitos ágil (Estória de usuários e outros)	5	75	sim
Experiência em projeto e análise de requisitos com orientação a objetos e UML	2	30	sim
Outros			
Experiência na área de Tecnologia da Informação (não incluído na experiência obrigatória na ferramenta ou tecnologia solicitada)	5	50	não
Formação			





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Formação superior na área de Tecnologia da Informação ou equivalente	40	40	não
Pós-graduação ou mestrado em Tecnologia da Informação ou equivalente	40	40	não
Curso específico ou certificação	20	20	não

Pontuação	Perfil	Fator de ajuste	Corresponde a um profissional com X anos de experiência
85	Pleno	0,75	5
170	Sênior	0,90	10
255	Master	1,10	15



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – D - Declaração De reunião Técnica
ANEXO II-D.1 Para Licitante que Optar Por Realizar a Reunião

Ref. Pregão Eletrônico nº 58/2021

Declaramos que o Sr (a) _____, C.I.
nº _____, CPF nº _____, representante da empresa
_____ CNPJ/MF nº _____,
efetuou reunião técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul,
localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666, bairro Centro, Porto Alegre, RS, tendo
discutido os detalhes do edital e condições de prestação do serviço, , conforme descrito no
Edital e seus anexos, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a
execução dos serviços licitados e declarando-se de acordo com as condições especificadas
e formato de prestação dos serviços objeto do edital.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano)

LICITANTE (visitante):

Assinatura e nº documento (C.I./CPF)

Defensoria Pública (acompanhante):

Assinatura e carimbo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – D - Declaração De reunião Técnica
ANEXO II-D.2 Para Licitante que Optar Por Não Realizar a Reunião

Ref. Pregão Eletrônico nº 58/2021

Declaramos que a empresa _____ CNPJ/MF nº _____, declinou de realizar reunião técnica com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666, bairro Centro, Porto Alegre, RS, e declarando-se de acordo com as condições especificadas e formato de prestação dos serviços objeto do edital.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano)

LICITANTE (visitante):

Assinatura e nº documento (C.I./CPF)

Defensoria Pública (acompanhante):

Assinatura e carimbo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – E - Minuta Do Termo De Confidencialidade

Eu, _____ CPF: _____, pelo presente instrumento, na condição de prestador de serviços terceirizados para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS), comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras normatizadas na Resolução DPGE nº 07/2018, em função do contato que terei com informações pertencentes à DPE-RS, ou por ela custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos necessários, para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável nos seguintes aspectos:

- 1) Obedecer, cumprir e respeitar as políticas, diretrizes e normas de segurança da informação da DPE-RS, que regem o uso dos recursos pertencentes à Defensoria a mim disponibilizados, sejam esses digitais ou impressos, bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais.
- 2) Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como login de usuário, senhas de acesso a sistemas, aplicativos, internet, intranet, conta de correio eletrônico (e-mail), crachás, cartões, chaves, dispositivo eletrônico de criptografia ou afins), que a DPE-RS me forneceu ou vier a me fornecer são individuais e intransferíveis e estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados à DPE-RS em caso de desligamento, encerramento de serviços ou mudança de função.
- 3) Meus acessos à Internet e demais recursos fornecidos a mim e pertencentes à DPE-RS devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades ligadas diretamente às minhas atribuições.
- 4) Todos os meus acessos efetuados, lógicos ou físicos, e informações por mim manipuladas (sistemas de informação, correspondências, cartas, correios eletrônicos, etc.) serão passíveis de verificação por representantes da DPE-RS, que recebam atribuição para tal, a qualquer momento, independentemente de aviso prévio. Em decorrência disso, fico



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ciente que a DPE-RS é a legítima proprietária e custeadora de todos os equipamentos, infraestrutura, informações e sistemas de informação que serão por mim utilizados.

5) As informações por mim geradas ou recebidas durante minha jornada de trabalho e/ou em função desta, deverão tratar apenas de assuntos profissionais e ligados exclusivamente ao exercício de minha função.

6) Manter sigilo, não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de todos os dados, informações técnicas e sobre os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitar a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, processos, projetos, senhas, regras de negócio, dentre outros.

6) Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas aplicativos, produtos, inclusive aqueles desenvolvidos internamente no DPE-RS

7) Não é permitida a entrada ou saída de quaisquer informações pertencentes à DPE-RS, quer essas sejam em meios magnéticos (CDs, fitas, disquetes, pen drives, etc.), em meios físicos (papel, impressos, etc.) ou em meios lógicos (webmail, internet, etc.) sem o conhecimento e autorização de seu responsável.

8) Todos os recursos de tecnologia da informação a mim disponibilizados são para fins relacionados única e exclusivamente às minhas atividades profissionais, assim sendo, é expressamente proibido o uso desses recursos para outros fins.

9) Em caso de utilização de acesso remoto, desde que devidamente autorizado, aos recursos da DPE-RS para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas, para o desempenho de minha função.

10) Devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos pertencentes à DPE-RS, compreendendo dentre outros aspectos:

a) nunca deixar um equipamento ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha quando dele se afastar ou se ausentar;

b) jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de outros;

c) nunca utilizar senhas triviais que possam ser facilmente descobertas;

d) não divulgar informações da DPE-RS, de partes e de prestadores de serviços;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) não deixar relatórios ou quaisquer mídias com informações confidenciais expostos em locais de fácil acesso;
- f) não utilizar recursos e/ou equipamentos particulares, na rede da DPE-RS, para a realização de qualquer tipo de atividade, seja ela profissional ou não, sem a devida avaliação e autorização do DPE-RS;
- g) somente utilizar software que tenha sido devidamente homologado pelo órgão ou gestor responsável;
- h) respeitar as legislações de direitos autorais e de propriedade intelectual;
- i) quando houver a necessidade de descartar as informações, fazer de forma a impedir o seu resgate independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra;
- j) informar imediatamente o fiscal do contrato e à Diretoria de TI acerca de qualquer violação das regras de sigilo por quem quer que seja.

Parágrafo único: Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no decorrer da contratualidade, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação devo tratá-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão ou gestor responsável. Em hipótese alguma interpretarei o silêncio da DPE-RS como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11) Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações, estarei sujeito às penalidades aplicáveis, como medidas administrativas e/ou disciplinares internas, e/ou, ainda, ações penais, cíveis e/ou trabalhistas previstas em lei.

12) Estou ciente de que, para fins penais, de acordo com o art. 327 do Código Penal, equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em órgão público ou entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

13) O presente Termo será assinado em duas vias (1ª via prestador de serviços / 2ª via DPE-RS)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Assinatura

Matricula: _____

Nome do empregado: _____

Cargo: _____

RG/Emissor: _____

Defensoria Pública do Estado do RS

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nº do contrato: _____

Testemunhas (Nome e RG)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nº Processo	21/3000-0001407-2
Licitação nº	058/2021

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) estimada a contratar (em função da unidade de medida)	1
F	Nº de meses de execução contratual	12

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Unidade de medida	R\$
	Desenvolvedor Java Fullstack	UST	XX,XX

Nota: A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

QUADRO RESUMO DO CONTRATO	
Serviço Estimado para 12 meses	Valor
A) Valor Mensal Estimado do Contrato (1.340 UST)	XXXX
B) Valor Anual Estimado do Contrato (16.440 UST).	XXXX



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva De Mão De Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].

Expediente nº: 21/3000-0001407-2

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Subefensor(a) Público(a)-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 58/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço mensal estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, correspondente a 1.370 Unidade de Serviço Técnico(UST) que tem custo unitário de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço anual estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, correspondente a 16.440 Unidade de Serviço Técnico(UST) que tem custo unitário de R\$ _____ (_____).

2.3. O Valor da Unidade de Serviço Técnico (UST) a ser paga por serviço prestado levará em consideração o Fator de Ajuste referente ao tempo de experiência profissional e o Perfil técnico de cada profissional alocado, de acordo com a Tabela do ANEXO II C – PERFIL DOS PROFISSIONAIS constante do Termo de Referência.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.1. A ordem de início dos serviços será entregue em até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

5.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 5.11, conforme modelo contido no Anexo V do Edital. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia;

5.2.3. Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto nos itens 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.11.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.

5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14. A contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.15. A autorização contida no item 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.19. A contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.19.1. Caso fortuito ou força maior;

5.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.19.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela contratante à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.

5.23. Será considerada extinta a garantia:

5.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.24. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente a cada serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou da Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e do material empregado na Diretoria Gestora da CONTRATANTE.

6.1.1. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = Número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

OBS.: ACRESCENTAR CLÁUSULA – IMOBILIZADO, SE FOR O CASO.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. Quando aplicável, o Acordo de Nível de Serviços será executado conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e na sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar, quando necessário, empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.6. Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, quando estes estiverem prestando serviços em local da contratante.

10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.21. As demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Autorizar o ingresso de empregados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

11.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. Falhar na execução do contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.4. Fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Além das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência, A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. Multa:

12.6.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor anual atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 13.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Cobrança de indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

18.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

18.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II – Termo de Referência do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado pra Assuntos Administrativos

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
		NÚMERO			FOLHA		
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ		CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{â}}{\text{NP}}$			
7	PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA						
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO						
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
					MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			